**Prefeitura Municipal da Estância Turística**
**de São José do Barreiro**
***Rua José Bento Teixeira, 45 Centro***
***Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288***
***CNPJ: 45.200.623/0001 - 46***

ADM: 2021/2024

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2023

OF.GP n.º 003/2023

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do PROJETO DE LEI n.° 01, de 02 de janeiro de 2023. "Concede revisão geral anual aos agentes políticos e servidores municipais do Poder Executivo"

Sem mais, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
**Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

**CÂMARA MUNICIPAL**
PROTOCOLO Nº 02
S. J. do Barreiro 03/01/2023
Milene AP Rodrigues
Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal

PROJETO DE LEI n.° 01, de 02 de janeiro de 2023.

"Concede revisão geral anual aos agentes políticos e servidores municipais do Poder Executivo"

Art. 1.° - Fica concedido aos agentes políticos e aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, revisão geral anual, no percentual de 8,91% (oito virgula, noventa e um por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, exceto aos agentes comunitários de saúde e professores.

Art. 2.° - Os agentes comunitários de saúde, terão o piso salarial profissional nacional corrigido de acordo com o valor fixado pelo Governo Federal.

Art. 3.° - O valor da hora-aula, base para o cálculo do salário dos professores rede municipal de ensino, será revisto de acordo com o índice oficial de reajuste fixado pelo Governo Federal.

Art. 4.° - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Concede revisão geral anual aos agentes políticos e servidores municipais do Poder Executivo".

A revisão geral anual é norma constitucional, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 37 – (...)

**X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**

Desta forma o presente Projeto de Lei, nada mais é que cumprir a lei, e conceder a todos do Executivo, revisão geral anual de seus salários.

De se notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa a apresentação de impacto financeiro, para Projetos com tal objeto, conforme dispõe o § 6°, do artigo 17, in verbis:

"§ 6.- O disposto no § 1°, não se aplica às despesas destinadas ao serviço da divida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição.

Assim sendo, e contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, espera o Executivo a aprovação unanime do Projeto ora apresentado.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal